



Indicação N° 2429/2025

Súmula: "Indico a realização de estudos técnicos e de viabilidade, visando a alteração do tráfego para mão única no sentido descendo, na Estrada Marieta Teodolina Pessoa, à altura do número 785, no bairro Chácaras Monte Serrat. "

INDICO à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja a presente proposição encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito Municipal, para que officie o DEMUTRAN, para a realização de estudos técnicos e de viabilidade, visando a alteração do tráfego para mão única no sentido descendo, na Estrada Marieta Teodolina Pessoa, à altura do número 785, no bairro Chácaras Monte Serrat.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Trata-se de solicitações feitas pelo morador local, o qual reivindica a realização deste serviço, relatando que muitos carros capotam no local, como pode ser observado em imagem anexa ao presente ofício. Essa solicitação cria diversos riscos ao morador da residência nº 785 (antigo nº3), pois ao capotar o veículo cai próximo à sua residência. Nesse sentido, é necessário a realização de estudo técnico a fim de verificar a viabilidade de alteração de tráfego em sentido mão única no local, salientando que o solicitante entende que a melhor opção é mão única no sentido descendo.

Considerando o grande trabalho da atual gestão, indico que seja oficiado o DEMUTRAN para a realização de estudos técnicos e de viabilidade, visando a alteração do tráfego para mão única no sentido descendo, na Estrada Marieta Teodolina Pessoa, à altura do número 785, no bairro Chácaras Monte Serrat, para que com máxima urgência, os



moradores locais tenham uma melhoria em sua qualidade de vida e segurança.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 30 de abril de 2025.

**Vereadora Tininha – PSD
Vice-Presidente**

Indicação Nº 2429/2025 - Documento assinado digitalmente em 30/04/2025. PROTOCOLO 7662/2025 - 30/04/2025 16:12 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: U1B5-0V8V-32UT-XU28



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Indicação Nº 2429/2025 - Documento assinado digitalmente em 30/04/2025. PROTOCOLO 7662/2025 - 30/04/2025 16:12 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: U1B5-0V8V-32UT-XU28





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Indicação Nº 2429/2025 - Documento assinado digitalmente em 30/04/2025. PROTOCOLO 7662/2025 - 30/04/2025 16:12 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: U1B5-0V8V-32UT-XU28





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Decretos

DECRETO Nº 5.865, DE 18 DE MARÇO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA FAIXA DE TERRA DE 376,24 METROS QUADRADOS, QUE FAZEM PARTE DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA ESTRADA SERRA DAS MANGUEIRAS, 81 - MONTE SERRAT, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 13.242.31.57.0001.00.000 RUA SOL. O IMÓVEL EM SUA TOTALIDADE É OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 38.050 DO 11º REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, E OS POSSUIDORES VALDEMIRO JOÃO PESSOA E ANTONIO CABOCLÓ DA SILVA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública uma faixa de terra de 376,24 metros quadrados, que fazem parte do imóvel urbano localizado na estrada Serra das Mangueiras, 81 - Monte Serrat, com inscrição municipal nº 13.242.31.57.0001.00.000 rua sol. O imóvel em sua totalidade é objeto da transcrição nº 38.050 do 11º registro de imóveis da capital, assim descrito: "Um Terreno Urbano, designado por Parte do lote 81-A, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: começa no vértice M-01 localizado na divisa do lote 81-B com a área remanescente do lote 81-A de onde segue em reta com azimute 167°69'30" na distância de 2,74 m confrontando com o lote 81-B até o vértice M-02; deste deflete à direita e segue em curva com azimute 262°05'15" e distância de 9,83 m confrontando com a Estrada das Mangueiras até o vértice M-03; deste segue em curva à direita com azimute 291°39'05" e distância de 33,90 m confrontando com Estrada das Mangueiras até o vértice M-04; deste deflete à direita e segue em curva com azimute de 346°48'05" e distância de 21,63 m confrontando com a Estrada das Mangueiras até o vértice M-05; deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute 155°20'01" e distância de 1,15 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A até o vértice M-06, deste deflete à direita e segue em reta com azimute 163°36'46" e distância de 9,12 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M-07, deste deflete à esquerda e segue em reta com azimute 127°19'08" e distância de 14,85 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M-08, deste deflete à esquerda e segue em reta com azimute 114°48'15" e distância de 5,59 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M-09; deste deflete à esquerda e segue em reta com azimute 104°57'44" e distância de 16,38 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M-10; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 111°35'25" e distância de 9,46 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M-01 início desta

Ano 18 | Edição nº 1281 | Itapevi, 28 de março de 2024

17

descrição, perfazendo uma área total de 376,238 metros quadrados.

Art. 2º. A área que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à abertura de via pública, com o objetivo de melhorar do viário na região.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º. Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de março de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.866, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E A LEI MUNICIPAL Nº 2.782/2020, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, órgão de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão coletivo com a participação do Poder Público e da sociedade civil, que auxiliará na elaboração e execução da política cultural do Governo Municipal, e que se fundamenta na nos princípios da transparência e da democratização da gestão cultural, constituindo-se instância permanente de intervenção qualificada da sociedade civil na formulação de políticas de cultura.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

- I - Elaborar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- II - Organizar e dirigir seus serviços administrativos;
- III - Promover bianualmente, a Conferência Municipal de Cultura;
- IV - Elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Indicação Nº 2429/2025 - Documento assinado digitalmente em 30/04/2025. PROTOCOLO 7662/2025 - 30/04/2025 16:12 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: U1B5-0V8V-32UT-XU28





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U1B50V8V32UTXU28>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U1B5-0V8V-32UT-XU28

